WM GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(CNPJ: 37.037.144/0001-22)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2025

WM GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(CNPJ: 47.425.691/0001-39)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
WM Galapagos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do WM Galapagos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do WM Galapagos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transformação e Incorporação do Fundo

Conforme mencionado na Nota Explicativa n° 24 às demonstrações financeiras, em 09 de abril de 2025 foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a transformação e incorporação do Fundo nas datas de fechamento em 15 de abril de 2025 e 17 de abril de 2025, respectivamente. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não foram elaboradas em conexão com o processo de incorporação do Fundo. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Aplicações em cotas de fundos de investimentos	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundos são destinadas preponderantemente, por aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía 100,08% de seu patrimônio líquido representado preponderantemente por cotas de fundos de investimento, sendo valorizados em base de estimativas pelo valor justo. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, teste de existência por meio de conciliação das posições detidas em cotas dos fundos investidos com as informações fornecidas pelo custodiante; recálculo da valorização das aplicações nos fundos investidos na data base da nossa auditoria; avaliação da razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo no período, por meio da comparação dos resultados obtidos pelas variações das cotas com os resultados esperados das variações da cotas dos fundos investidos; obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos; e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras dos fundos investidos bem como as revisões dos papéis de trabalho dos auditores independentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado com relação as aplicações em cotas de fundo de investimentos no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 29 de maio de 2024, com ressalva sobre as demonstrações contábeis em relação a defasagem na auditoria de Fundo de Investimento investido. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não contém modificação em relação a este assunto.

Nova emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2025

Os exames das demonstrações financeiras para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram conduzidos sob nossa responsabilidade, cuja emissão do relatório foi realizada em 29 de maio de 2025, com ressalva em decorrência das demonstrações financeiras do MGW Ativos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo investido") terem sido examinadas na data-base de 31 de dezembro de 2023, estando defasada em um período superior a três meses em relação à data-base do Fundo. No período subsequente à data de emissão do nosso relatório, tivemos acesso ao relatório de auditoria do Fundo investido referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com ressalva sobre as demonstrações financeiras, motivo pelo qual reemitimos nosso relatório sem modificações em substituição ao anterior.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa a responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

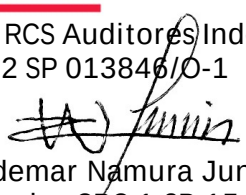

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

WM GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP
CNPJ: 37.037.144/0001-22
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	3	1	-	-	-
Singulare CTVM S.A.		1	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		417.861	100,09	309.638	100,07
Títulos Públicos Federais	4	48	0,01	43	0,01
Letra Financeira do Tesouro - LFT		48	0,01	43	0,01
Cotas de Fundos de Investimentos		417.813	100,08	309.595	100,05
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	4	1.232	0,30	17.106	5,53
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.232	0,30	17.106	5,53
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	4	416.581	99,78	292.489	94,52
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		416.581	99,78	292.489	94,52
Outros Valores a Receber		30	0,01	47	0,02
Despesas Antecipadas	6	30	0,01	47	0,02
Total do ativo		417.892	100,10	309.685	100,08
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	15	337	0,08	232	0,07
Taxa de Custódia e Auditoria	15	20	-	14	-
Outros valores a pagar	7	17	-	8	-
Total do passivo		374	0,08	254	0,07
Patrimônio líquido		417.518	100,02	309.431	100,01
Total do passivo e patrimônio líquido		417.892	100,10	309.685	100,08

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WM GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP
CNPJ: 37.037.144/0001-22
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	28/02/2025	29/02/2024
Composição do resultado do exercício			
Aplicações Interfinanceiras de liquidez		2	1
Rendas de aplicações	15	2	1
Títulos e Valores Mobiliários		67.373	49.919
Títulos Públicos Federais		5	27
Rendimentos com títulos de renda fixa		5	25
Ajuste pelo Valor Justo		0	2
Cotas de fundos de investimento		67.368	49.892
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.b	67.368	49.892
Demais despesas		(4.187)	(3.115)
Taxa de Custódia e Auditoria	15 e 16	(115)	(76)
Taxa de administração e gestão	15 e 16	(3.826)	(2.775)
Despesas do Serviço Financeiro		(191)	(186)
Taxa de fiscalização - CVM		(39)	(31)
Despesas Jurídicas		(9)	-
Outras despesas diversas		(7)	(47)
Resultado do exercício		63.188	46.805

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WM GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP
CNPJ: 37.037.144/0001-22
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto a qtde. e o valor unitário da cota)

	Notas explicativas	28/02/2025	29/02/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		309.431	247.296
Total de 183.507,023892 cotas Subordinada a R$ 1.686,205801		309.431	-
Total de 174.134,023922 cotas Subordinadas a R$ 1.420,144799		-	247.296
Resultado do exercício		63.188	46.805
Cotas emitidas	10.a	44.899	15.330
25.422,999948 cotas Subordinada		44.899	-
9.372,999970 cotas Subordinada		-	15.330
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		44.899	15.330
Patrimônio líquido no final do exercício		417.518	309.431
Total de 208.930,023840 cotas Subordinada a R$ 1.998,360454		417.518	-
Total de 183.507,023892 cotas Subordinada a R$ 1.686,205801		-	309.431

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

WM GALAPAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ: 37.037.144/0001-22
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa (método indireto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	28/02/2025	29/02/2024
Resultado do exercício	63.188	46.805
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	-	(2)
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(5)	(25)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(67.368)	(49.892)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	337	232
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	14
Resultado do exercício ajustado	(3.828)	(2.868)
Aumento com títulos públicos e privados	-	10
(Redução) com cotas de fundos de investimento	(40.850)	(13.449)
Aumento com outros valores a receber	17	1.170
(Redução) com valores a pagar	(237)	(194)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	(44.898)	(15.331)
Cotas Emitidas	44.899	15.330
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	44.899	15.330
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	1	(1)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	1	(1)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O WM Galapagos Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), iniciou suas atividades em 02 de julho de 2020 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

A Classe tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios que invistam, inclusive, em direitos creditórios não padronizados ("Classes de FIDC"), nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira descritos neste Anexo ("Cotas de Classes de FIDC").

A Classe é destinada a receber aplicações de Investidores Profissionais que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a Política de Investimento da Classe, e que aceitem os riscos associados aos investimentos da Classe.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; do Custodiante; (iv) de qualquer mecanismo de seguro; ou (v) do Fundo Garantidorde Créditos - FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento emdireitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVMnº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidaçãofinanceira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vira ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 14 de julho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

ii. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósitode geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, paraos quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balançopatrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulosque representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento dasmudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se ométodo de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintescritérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisãoe divulgação.

Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Títulos Públicos Federais

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelosrendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	28.02.2025		29.02.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	48	48	43	43	Acima de 365 dias
Total	48	48	43	43	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dosativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variaçãoda taxa SELIC média (da data de emissão até 28 de fevereiro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de Fundos de Investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	28.02.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Mgw Ativos FIDC Responsabilidade Limitada - SR	41.579.637/0001-61	797,532287	30.000	23.926
Mgw Ativos FIDC Responsabilidade Limitada - SR2	41.579.637/0001-61	1.125,440591	22.302	25.100
Mgw Ativos FIDC Responsabilidade Limitada - SR3	41.579.637/0001-61	1.083,769753	10.300	11.163
Ártico Dody Consignado FIDC - SR1	54.856.897/0001-89	1.017,100320	7.951	8.087
Outfield FIDC Classe Única Fechada Responsabilidade Limitada - SR1	49.776.300/0001-56	1.075,316719	4.997	5.373
Npl Sn FIDC Responsabilidade Limitada - SR1	54.585.485/0001-51	1.134,309558	3.285	3.726
Santa Fé FIDC NP - SR1	41.195.737/0001-94	1.207,784446	16.577	20.021
FIDC Santa Cruz Capital - MZ2	32.969.429/0001-88	1.218,461690	67.025	81.667
FIDC Santa Cruz Capital - SR6	32.969.429/0001-88	1.363,789618	12.877	17.562
FIDC Santa Cruz Capital - MZ6	32.969.429/0001-88	1.369,294325	7.756	10.620
FIDC Santa Cruz Capital - MZ5	32.969.429/0001-88	1.004,876563	39.282	39.474
Condoconta FIDC NP - SR5	44.395.545/0001-10	558,222906	9.610	5.365
Galapagos Pinzon FI RF Referenciado Di - SR1	50.821.045/0001-03	1,198668	1.027.340	1.231
Galapagos Arquipélago FIDC	41.341.188/0001-19	1.679,777980	927	1.558
Galapagos Arquipélago FIDC - SR2	41.341.188/0001-19	1.087,539925	12.893	14.022
Galapagos Venture Debt FIDC - SR3	39.273.409/0001-17	1.031,767194	3.159	3.259
Galapagos Arquipélago FIDC - SR3	41.341.188/0001-19	348,268136	9.434	3.286
Galapagos Venture Debt FIDC - SR	39.273.409/0001-17	1.206,939611	6.999	8.448
FIDC Santa Cruz Capital - SR2	32.969.429/0001-88	1.058,552552	1.308	1.384
FIDC Santa Cruz Capital - MZD	32.969.429/0001-88	1.119,070487	700	783
FIDC Santa Cruz Capital - MZF	32.969.429/0001-88	1.104,546432	1.500	1.657
FIDC Santa Cruz Capital - SR7	32.969.429/0001-88	1.560,739549	7.818	12.203
FIDC Santa Cruz Capital - MZ4	32.969.429/0001-88	845,287910	14.671	12.401
Santa Fé FIDC NP - SR4	41.195.737/0001-94	1.972,599585	8.515	16.797

	28.02.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Santa Fé FIDC NP - MZ1	41.195.737/0001-94	4.472,911687	1.027	4.594
Santa Fé FIDC NP	41.195.737/0001-94	1.970,702352	5.114	10.078
Santa Fé FIDC NP - SR1	41.195.737/0001-94	1.204,347276	21.138	25.457
FIDC Santa Cruz Capital - SR2	32.969.429/0001-88	1.197,201344	2.475	2.963
Santiago Home Equity FIDC - SR2	32.969.565/0001-78	9.192,027729	156	1.435
Santiago Home Equity FIDC- SR4	32.969.565/0001-78	1.314,018076	21.939	28.828
Santiago Home Equity FIDC	32.969.565/0001-78	124,799730	114.217	14.254
Santiago Home Equity FIDC - MZ2	32.969.565/0001-78	1.404,405784	776	1.091
Total				417.813

	29.02.2024			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Condoconta FIDC NP - SR1	44.395.545/0001-10	1.250,895998	8.299	10.382
Galapagos Venture SR	39.273.409/0001-17	110,899320	6.125	679
Galapagos Arqui SR1	41.341.188/0001-19	1.100,480326	27.552	30.321
Galapagos Arqui SR2	41.341.188/0001-19	1.398,812175	13.409	18.757
Galapagos Venture SR2	39.273.409/0001-17	1.235,820711	1.500	1.854
Metalfrio SR1	42.813.981/0001-36	546,930710	13.255	7.250
Mgw Ativos FIDC Responsabilidade Limitada - SR	41.579.637/0001-61	1.210,354757	30.000	36.311
Sta Cruz FIDC MZ V	32.969.429/0001-88	1.251,747470	2.578	3.227
Santa Fé FIDC NP - SR5	32.969.429/0001-88	1.028,366990	39.282	40.397
Santa Fé FIDC NP - SR9	32.969.429/0001-88	1.038,894435	38.205	39.691
Sta Cruz FIDC MZ VI	32.969.429/0001-88	1.038,703090	1.661	1.725
Singulare Renda Fixa Ref DI LP	28.152.799/0001-50	1.564,984678	10.930	17.106
Santa Fé FIDC NP MZ1	41.195.737/0001-94	1.612,554059	6.037	9.735
Santa Fé FIDC NP SR1	41.195.737/0001-94	1.641,075475	24.833	40.753
FIDC Santa Cruz Capital FIDC MZ II	32.969.429/0001-88	356,652652	4.842	1.727
FIDC Santa Cruz Capital FIDC MZ IV	32.969.429/0001-88	1.486,287333	6.301	9.365
FIDC Santa Cruz Capital - SR2	32.969.429/0001-88	197,564900	8.736	1.726
FIDC Santa Cruz Capital - SR4	32.969.429/0001-88	896,856152	14.671	13.158
TORQI FIDC	50.465.717/0001-87	131,683572	1.496	197
Wimo FIDC SR2	32.969.565/0001-78	24.487,599469	239	5.856
Wimo FIDC SR4	32.969.565/0001-78	1.156,022582	16.764	19.379
Total				309.595

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 67.368 (R$ 49.892 positivos em 2024) e estavam registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Santa Cruz Capital ("Fundo") iniciou suas atividades em 09 de julho de 2020 sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, observado os termos da regulamentação aplicável.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, das Gestoras, da Consultoria, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

- Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O Santa Fé Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), iniciou suas atividades em 18 de junho de 2021. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O público-alvo são os investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/19.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

- Galapagos Arquipélago Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O Galapagos Arquipélago Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 17 de agosto de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O público-alvo são investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

- MGW Ativos Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados

O Fundo iniciou as atividades em 07 de dezembro de 2021, com prazo de duração indeterminado, destinado exclusivamente a receber aplicações de investidores profissionais conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo é regido por seu Regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução CMN n°2.907/2001, as Instruções n.°356/2001 e n.º 444/2014 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e alterações posteriores ("Instrução 356" e "Instrução 444", respectivamente).

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado de modo que as Cotas (conforme abaixo definido) somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo ou da respectiva série/classe de Cotas, bem como em virtude da liquidação antecipada do Fundo, sendo admitida a amortização das Cotas, conforme disposto no presente Regulamento).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

4.1) Coobrigação

O Fundo não pode adquirir ativos de emissão ou que envolvam coobrigação da Administradora, Custodiante, Gestora e partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis pertinentes.

5) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não realiza operações em mercados derivativos, sem prejuízo da atuação em tais mercados pelos FIDCs.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendoinstrumentos derivativos.

6) OUTROS VALORES A RECEBER

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 30 (R$ 47 em 2024) refere-se a taxa de diferimentode rating, taxa de fiscalização CVM e taxa anbima.

7) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$17 (R$8 em 2024) refere-se a taxa de Banco Liquidante e CETIP.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Classe, por sua própria natureza, está sujeita a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis às Cotas de Classes de FIDCs e aos direitos creditórios em que as Classes de FIDCs das quais a Classe possua cotas invista, Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais integrantes das carteiras das Classes de FIDCs, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

Assim, antes de adquirir as Cotas da Classe, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos a seguir. A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a seguir poderá gerar perdas à Classe e aos Cotistas, sendo que nessa hipótese a Administradora, a Gestora e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, (ii) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, as Cotas de Classes de FIDCs e/ou os Ativos Financeiros, ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Anexo.

Riscos Operacionais e de Mercado:

I. Risco de crédito dos títulos da carteira da Classe. Os títulos públicos e/ou privados de dívida que puderem compor a carteira das Classes de FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores.

Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

II. Risco de descasamento entre as taxas de atualização das Cotas e a taxa de rentabilidade dos ativos da Classe. A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em Cotas de Classes de FIDCs e, também, nos Ativos Financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das Cotas da Classe será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das Cotas de Classes de FIDCs subscritas ou adquiridas pela Classe e dos outros Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe e (ii) das Cotas.

III. Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos ativos que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado.

A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

IV. Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

V. Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme disposto nos documentos regulatórios das Classes de FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

VI. Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem qualquer rentabilidade aos investidores. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação às Classes de FIDCs, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, as aplicações na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Riscos de Liquidez:

I. Liquidez reduzida. As principais fontes de recurso da Classe para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de Cotas de Classes de FIDCs, e (ii) de Cotas de Classes de FIDCs. Após o recebimento destes recursos, a Classe poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de Cotas pertencentes aos seus Cotistas.

II. Liquidez para negociação das Cotas da Classe ou Cotas de Classes de FIDCs em mercado secundário. As classes de fundos de investimento em direitos creditórios e as classes de fundos de investimento em cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, não existe até a data do Regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios e de classes de fundos de investimento em cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de venda das Cotas da Classe ou de Cotas de Classes de FIDCs ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos Cotistas.

III. Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e das Classes de FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e as Classes de FIDCs estarão sujeitas a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e as Classes de FIDCs poderão não estar aptas a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

IV. Risco de concentração nas Classes de FIDCs. Nos termos previstos neste Anexo, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de Classes de FIDCs. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado das Classes de FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversas Classes de FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição neste Anexo quanto a categoria ou tipo de Cotas de Classes de FIDCs que a Classe poderá adquirir. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as categorias ou tipos de Cotas de Classes de FIDCs.

V. Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade das Classes de FIDCs. O investimento das Classes de FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria das classes de fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso uma Classe de FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para a Classe de FIDC e, por consequência, para a Classe.

VI. Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas das Classes de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

VII. Amortização e resgate condicionado das Cotas das Classes de FIDCs. As únicas fontes de recursos das Classes de FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, as Classes de FIDCs não disporão de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das respectivas cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas das Classes de FIDCs, incluindo a Classe.

Ademais, as Classes de FIDCs estão expostas a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas das Classes de FIDCs à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas das Classes de FIDCs e, por consequência, das Cotas da Classe, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devida, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

VIII. Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

IX. Subordinação de determinadas Cotas das Classes de FIDCs a outras subclasses ou séries de Cotas das Classes FIDCs às quais pertencem. A Classe poderá adquirir cotas subordinadas das Classes de FIDC, as quais se subordinam às cotas seniores de tais Classes de FIDCs para efeitos de amortização, resgate e distribuição de rendimentos. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades das Classes de FIDCs. Adicionalmente, as cotas subordinadas podem ser subdivididas em cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição de rendimentos. A Administradora, o Custodiante, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de Classes de FIDCs que venham a ser adquiridas pela Classe ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram, não será devida pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, da Classe e/ou das Classes de FIDCs qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de Classes de FIDCs detidas pela Classe poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate da Classe e/ou no valor patrimonial das Cotas da Classe.

Riscos relativos às Classes de FIDCs:

I. Risco de crédito relativo aos direitos de crédito. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelas Classes de FIDC em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), as Classes de FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

II. Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das Classes de FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para as Classes de FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira das Classes de FIDCs, acarretará perdas para as Classes de FIDCs, podendo essas, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

III. Direitos creditórios com taxas prefixadas. Os direitos creditórios integrantes da carteira das Classes de FIDCs são contratados a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras das Classes de FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos das Classes de FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade das Classes de FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas das Classes de FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível às Classes de FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

IV. Risco de descontinuidade das Classes de FIDCs. A política de investimento das Classes de FIDCs estabelece que as Classes de FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados por determinados cedentes. Consequentemente, a continuidade das Classes de FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nas Classes de FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos mencionados cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para as Classes de FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida neste Anexo determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas das Classes de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade das Classes de FIDCs.

V. Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura das Classes de FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes às Classes de FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilita os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras das Classes de FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido das Classes de FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

VI. Inadimplência dos devedores dos direitos creditórios integrantes das carteiras das Classes de FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos de crédito às Classes de FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos às Classes de FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, as Classes de FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para as Classes de FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

VII. Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelas Classes de FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelas Classes de FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

VIII. Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria das classes de fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para as Classes de FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

IX. Risco de instrumentos derivativos. A contratação pelas Classes de FIDCs de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais às Classes de FIDCs e seus cotistas, incluindo a Classe. Mesmo para as Classes de FIDCs, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas para tal Classe de FIDC.

X. Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelas Classes de FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia de Cotistas. A Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas das Classes de FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

XI. Risco Legal. A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças nas estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo, das Classes e das subclasses, se houver, podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

XII. Outros Riscos. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora, do Custodiante e ou de partes a eles relacionadas, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito das Classes de FIDCs e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
28/02/2025	1.998,360405	18,59
28/02/2024	1.686,205801	18,73

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e são resgatadas com a amortização integral ou parcial de seu valor, conforme aplicável, ou, ainda, quando da liquidação do Fundo.

A gestora, em nome da classe, pode realizar uma ou mais emissões de Cotas e criar uma ou mais classes de cotas, a qualquer tempo, desde que:

(a) seja observadoo disposto abaixo;
(b) se aprovado pela totalidade dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, convocadapara esse fim;
(c) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(d) o respectivo Termo de Emissão seja devidamente preenchido;
(e) emissão seja objeto de: (i) distribuição pública; ou (ii) colocação privada, nos termos da RCVM 160.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2024, houve a emissão de 25.422,999948 cotas subordinadas no montante de R$ 44.899.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, houve a emissão de 9.372,999970 cotas no montante de R$ 15.330.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas farão jus a pagamentos de remuneração, amortização e resgate, total ou parcial, observado os prazos e valores definidos no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, e, ainda, respeitada a Ordem de Alocação dos Recursos da Classe.

O Administrador, por orientação da Gestora e por conta e ordem da Classe, promoverá as amortizações das Cotas de acordo com o respectivo Apêndice e/ou Suplemento, sendo certo que as referidas amortizações deverão ocorrer durante a Janela de Amortização, ressalvado o disposto neste Anexo.

Observado o disposto no Parágrafo 1º acima, as amortizações que ocorrem durante a Janela de Amortização estarão, necessariamente, limitadas a até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

A ocorrência de feriado na cidade em que seja sediada a Administradora não alterará a data prevista para qualquer resgate ou amortização, devendo as mesmas ser pagas nas datas originalmente previstas. Na hipótese de a data prevista para qualquer resgate ou amortização não ser Dia Útil ou ser feriado na cidade de São Paulo, referida amortização ou resgate será realizado no primeiro Dia Útil na cidade de São Paulo, conforme o caso, imediatamente subsequente.

Para viabilizar as amortizações das Cotas, com relação a cada Janela de Amortização, os Cotista deverão encaminhar notificação nesse sentido com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

No pagamento das amortizações e resgate de Cotas será utilizado o valor da respectiva Cota em vigor no Dia Útil anterior à data de pagamento dos valores aos Cotistas.

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 1º do Artigo acima, as Cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora (i) caso ocorra um desenquadramento da Alocação Mínima e/ou (ii) caso não haja oportunidades de investimento em Cotas de Classes de FIDC que poderá proporcionar o reenquadramento da carteira da Classe, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 2024 não houve resgate ou amortização de cotas.

11) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas podem ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, a critério da Administradora, observado que: (i) os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentesda negociação ou transferência de suas Cotas; e (ii) cabe exclusivamente aos eventuais intermediários da negociação assegurar que os adquirentes das Cotas sejamInvestidores Profissionais.

Na hipótese de negociação de Cotas, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Cotista e o respectivo pagamento do preço é processado pelo Custodiante após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de Investidor Profissional do novo Cotista.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação a qualquer nova classe de Cotasque venha a ser criada;
(b) Valor Unitário de Emissão calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, nos termos do Artigo 44 do Regulamento; e
(c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá a 1 (um) voto.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores MobiliáriosS.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como deseu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		28.02.2025		29.02.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	-		-	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	-	2	-	1

		28.02.2025		29.02.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(8)	(93)	(6)	(68)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(8)	(93)	(6)	(68)
Taxa de Gestão	Galapagos Capital Invest. e Part.	(329)	(3.733)	(226)	(2.707)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Classe pagará pela prestação de serviços de administração, gestão, custodia, escrituração e distribuição dos valores abaixo descritos.

Taxa de Administração: Pela prestação de serviços de administração, custódia e escrituração da Classe, a Administradora fará jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com uma remuneração mínima mensal de R$3 (três mil reais), sendo o referido valor mínimo corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Taxa de Gestão: Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 1,00% (um por cento) ao ano, calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe, sem valor mínimo mensal (“Taxa de Gestão” em conjunto com a “Taxa de Administração”, “Taxas”).

Taxa Máxima de Distribuição: Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

As remunerações de que tratam o Artigo acima serão pagas pela Classe mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pela Classe.

As demais despesas, previstas neste Anexo como encargos da Classe, serão dela debitadas diretamente.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas das Taxas sejam pagas diretamente pelo Fundo e/ou pela Classe, conforme o caso, aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total das Taxas acima fixado, conforme o caso.

Taxas Máximas de Gestão e de Administração: As classes de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. As efetivas Taxa de Administração e Taxa de Gestão da Classe podem variar até o valor da Taxa Máxima de Administração e da Taxa Máxima de Gestão, que compreendem também as taxas cobradas por classes investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

I. Taxa Máxima de Administração: A Taxa Máxima de Administração é de 0,050 % (cinquenta milésimos por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe e o valor mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) a contar a partir da 1ª integralização do fundo II. Taxa Máxima de Gestão: A Taxa Máxima de Gestão é de 1 % ([um] por cento) sobre o patrimônio líquido da Classe.

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi debitado o montante de R$ 93 (R$ 68 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 3.733 (R$ 2.707 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 93 (R$ 66 em 2024) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útildaquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer atoou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto àrespectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo,abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anteriore o último dia útil do mês de referência do extrato.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Liberum Ratings, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2024, confirmou o rating CCC (fe) de Crédito - Longo Prazo. A classificação possui perspectiva estável.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 26 de novembro de 2024:

Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) ALTERAR o Regulamento do Fundo, adaptando o Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Descritivo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

(a) O Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”);
(b) As cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
(c) A responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada em relação ao valor subscrito por cada cotista.

(ii) REFORMULAR o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de 27 de Novembro de 2024 na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

(a) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
(b) A alteração da forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175;
(c) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo, principalmente para segregar a taxa de administração e a taxa de gestão, sem impactar em aumento de taxas pagas pelo investidor;
(d) Adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses;
(e) A alteração do capítulo que trata dos encargos do Fundo, em linha com RCVM 175;
(f) As alterações à política de investimentos do Fundo, para prever novas flexibilizações da Resolução 175, inclusive, mas não limitadamente, o ajuste ao valor mínimo de alocação do fundo em cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, para que passe a ser de 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido;
(g) Alteração dos índices de subordinação e alteração dos percentuais;
(h) Alteração das disposições sobre emissão de novas séries de subclasse de cotas, para prever, inclusive, mas não limitadamente, a possibilidade de novas emissões, com dispensa de aprovação por assembleia de cotista, respeitado o limite do Patrimônio Autorizado (conforme definido no anexo descritivo da Classe); e
(i) As alterações redacionais e de estrutura do documento, para adaptação do Regulamento ao novo padrão do Administrador e demais adaptações a RCVM 175, conforme aplicável.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 09 de abril de 2025

Deliberar sobre a transformação e incorporação do Fundo, de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ("FIC FIDC") para fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ambos regulados pela Resolução CVM nº 175 ("Transformação"), e a incorporação do Galapagos Equador Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 48.328.158/0001-11 ("Fundo incorporado"), também administrado pela Administradora e gestora do Fundo.

Os cotistas, sem ressalvas, aprovaram a transformação de FIC FIDC para FIDC na Data da Transformação.

4.1. Em razão da Transformação ora aprovada, os cotistas decidiram que cada cota em circulação passará a corresponder a 1 (uma) cota da classe única de emissão do Fundo.

4.2. Os cotistas aprovaram a nova denominação social do Fundo, a qual passará a ser GALAPAGOS WM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

4.3. Em razão da Transformação ora aprovada, os cotistas também aprovaram o inteiro teor do Novo Regulamento, (com novo objetivo, política de investimento, fatores de risco, nova taxa de administração além das demais adequações a Resolução CVM nº 175) que consta do Anexo II a esta ata, de cujos termos declararam ter plena ciência e estar de acordo e que, a partir da Data de Transformação, passará a substituir integralmente o Regulamento.

4.4. A Gestora deverá tomar todas as providências de forma que até a Data da Transformação a carteira do Fundo se mantenha enquadrada ao que dispõe da Resolução CVM nº 175, sendo que nesta hipótese, caso a carteira do Fundo não esteja enquadrada a Transformação estará suspensa.

4.5. A Administradora obriga-se a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transformação, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM, podendo ser contratado quaisquer um quaisquer uma das seguintes empresas:

(i) BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES; ou
(ii) ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S; ou
(iii) NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S/S; ou
(iv) .KPMG AUDITORES INDEPENDENTES; ou
(v) COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

b) comunicar à CVM a transformação do Fundo;
c) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal;

A TRANSFORMAÇÃO DO FUNDO ORA APROVADA SERÁ EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025, MESMA DATA EM QUE ENTRARÁ EM VIGOR A NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO.

A Incorporação do Fundo incorporado pelo Fundo será realizada no fechamento de 17 de abril de 2025

Os cotistas, sem ressalvas, aprovaram a transformação de FIC FIDC para FIDC na Data da Transformação bem como a incorporação.

4.1. Em razão da Transformação ora aprovada, os cotistas decidiram que cada cota em circulação passará a corresponder a 1 (uma) cota da classe única de emissão do Fundo.

4.2. Os cotistas aprovaram a nova denominação social do Fundo, a qual passará a ser GALAPAGOS WM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

4.3. Em razão da Transformação ora aprovada, os cotistas também aprovaram o inteiro teor do Novo Regulamento, (com novo objetivo, política de investimento, fatores de risco, nova taxa de administração além das demais adequações a Resolução CVM nº 175) que consta do Anexo II a esta ata, de cujos termos declararam ter plena ciência e estar de acordo e que, a partir da Data de Transformação, passará a substituir integralmente o Regulamento.

4.4. A Gestora deverá tomar todas as providências de forma que até a Data da Transformação a carteira do Fundo se mantenha enquadrada ao que dispõe da Resolução CVM nº 175, sendo que nesta hipótese, caso a carteira do Fundo não esteja enquadrada a Transformação estará suspensa.

4.5. A Administradora obriga-se a:

a) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transformação, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações financeiras e contas do Fundo transformado nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM, podendo ser contratado quaisquer um quaisquer uma das seguintes empresas:

(i) BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES; ou
(ii) ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S; ou
(iii) NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S/S; ou
(iv) .KPMG AUDITORES INDEPENDENTES; ou
(v) COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

b) comunicar à CVM a transformação do Fundo;
c) enviar ao(s) Cotista(s) do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos pelo Fundo no ano civil até a Data da Transformação, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal;

Contador
Ricardo Cavalari
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***